

**Universidade de Brasília**  
**Departamento de Economia**  
**Disciplina: Economia do Trabalho-Pós**  
**Professor: Carlos Alberto**  
**Período: 1/03**

### **Questões**

1. As teorias de inspiração neoclássica só justificam a existência de um marco legal-institucional que regule as transações de mercado no caso da existência de “falhas de mercado”. Imagine que você é um neoclássico bem ortodoxo. Imagine, também, que você teria que elaborar um marco legal para regular as relações capital-trabalho no Brasil. Como seria essa regulamentação, quais seriam seus principais pontos e suas justificativas em termos teóricos. (Suponha, logicamente, que não existe nenhuma legislação e você seria o autor da futura)

(Esta questão vale três pontos)

2. A questão parece pouco importante hoje. Depois de atingir um auge em meado dos anos 90, a questão da “flexibilidade” das relações trabalhistas não parece ter perdido um pouco de seu apelo como instrumento de combate ao desemprego, por exemplo. Vários argumentos tentavam fundamentar essa alternativa. O pleno emprego, por exemplo, já não era visto mais como um objetivo prioritário de política, dado que podia gerar pressões inflacionárias e alguma rigidez no mercado de trabalho. A polivalência das funções dentro da firma ou a flexibilidade funcional era vista como necessária em um mundo em rápida mutação tecnológica. Os salários deveriam ser individualizados, variáveis em função da produtividade e dos resultados da firma e não fixos e coletivos, independentes do contexto. As horas trabalhadas poderiam ser negociadas, dependendo das preferências de cada indivíduo, da fase de seu ciclo de vida, etc. Todo esse movimento ia contra a primazia do Direito do Trabalho que foi se consolidando a partir do Século XIX. Em realidade essa foi uma disputa entre as correntes mais liberais, partidários dos contratos individuais, sobre os defensores da legislação trabalhista, para os quais o contrato individual ou a convenção coletiva sempre teriam que submeter-se à Legislação Trabalhista (primado da Lei sobre o contrato). A margem da liberdade individual foi se restringindo em todo o Século XX a favor das normas legais (exceto no caso de favorecer ao assalariado). Como já afirmamos, a questão parece ter pouca relevância hoje. Dizemos parece porque, com o triunfo do PT, voltar a esse debate (limites do contrato ou limites da Legislação) carece de sentido. Mas também careceria de sentido, dadas as posições históricas do PT, o atual debate da Previdência. Assim, não podemos descartar que, na próxima mudança da legislação trabalhista, o PT proponha alterações que antes radicalmente combatia. Nesse sentido, proximamente podemos retornar a esse debate (com atores sociais com posições diferentes dos anteriores, gente que atacava coisas que antes defendia e vice-versa). Imagine, agora, que você é assessor de um Ministro e tem que

comentar os custos e benefícios das seguintes medidas (sempre tem que fazer uma justificativa teórica e tratar de identificar os desdobramentos práticos):

- a) os assalariados poderão negociar o pagamento ou não do FGTS;
- b) os assalariados poderão negociar o pagamento das férias e do 13 salário;
- c) não existem mais limites legais para a jornada de trabalho (não tem limite diário, semanal ou anual), esse ponto será motivo de negociação;
- d) não há mais aviso prévio;
- e) o seguro-desemprego será negociado. Se o assalariado deseja, poderá receber parte da contribuição do PIS/PASEP e, em esse caso, não terá direito ao seguro;
- f) acaba a parte da contribuição à Previdência para cobrir acidentes de trabalho. O assalariado terá que negociar um seguro, individualmente ou coletivamente.

(Esta questão vale quatro pontos)

**3.** Hernando De Soto é um economista Peruano que, nos anos 80, fez muita fama com um livro denominado **El Outro Sendero**. O autor sustenta uma perspectiva extremamente liberal do problema da informalidade (em realidade, a perspectiva liberal já se pode observar no próprio título, que seria uma contraposição ao extremismo de Sendero Luminoso, o grupo de extrema esquerda peruano). O ponto é que De Soto identifica o setor informal como um corolário do excesso de intervenção do Estado (desde a burocracia para abrir uma empresa até os encargos sociais). Esse excesso de intervenção levaria as pessoas à informalidade e esse seria um espaço de criatividade, capaz de contornar a crise dos países sub-desenvolvidos. Em lugar de identificar na informalidade um problema ele vê uma manifestação, ou a solução, de outros problemas originados pela intervenção do Estado. Agora o autor complementa essa visão dos anos 80 com outra. Ele diz que o principal problema dos países subdesenvolvidos é a falta de títulos de propriedade dos espaços informais. Todo esse dinamismo que ele tinha identificado no seu primeiro livro teria uma restrição para sua materialização que seriam os títulos de propriedade (os informais são invasores de terras públicas, não têm garantias para adquirir linhas de crédito, etc.). Essa perspectiva vai de encontro com os modernos modelos de crescimento, nos quais o contexto institucional e legal é de inusitada relevância para explicar os processos de desenvolvimento (estabilidade das regras do jogo, direitos de propriedade não sujeitos a arbitrariedades, efeitos perversos da corrupção, justiça independente e rápida, democracia, liberdades, etc.).

Suponha que você é heterodoxo, desenvolva os pontos frágeis da perspectiva de De Soto (tanto da que apresentou nos anos 80 como a de hoje). Suas argumentações devem ser fundamentadas teoricamente e/ou empiricamente.

(Esta questão vale três pontos)